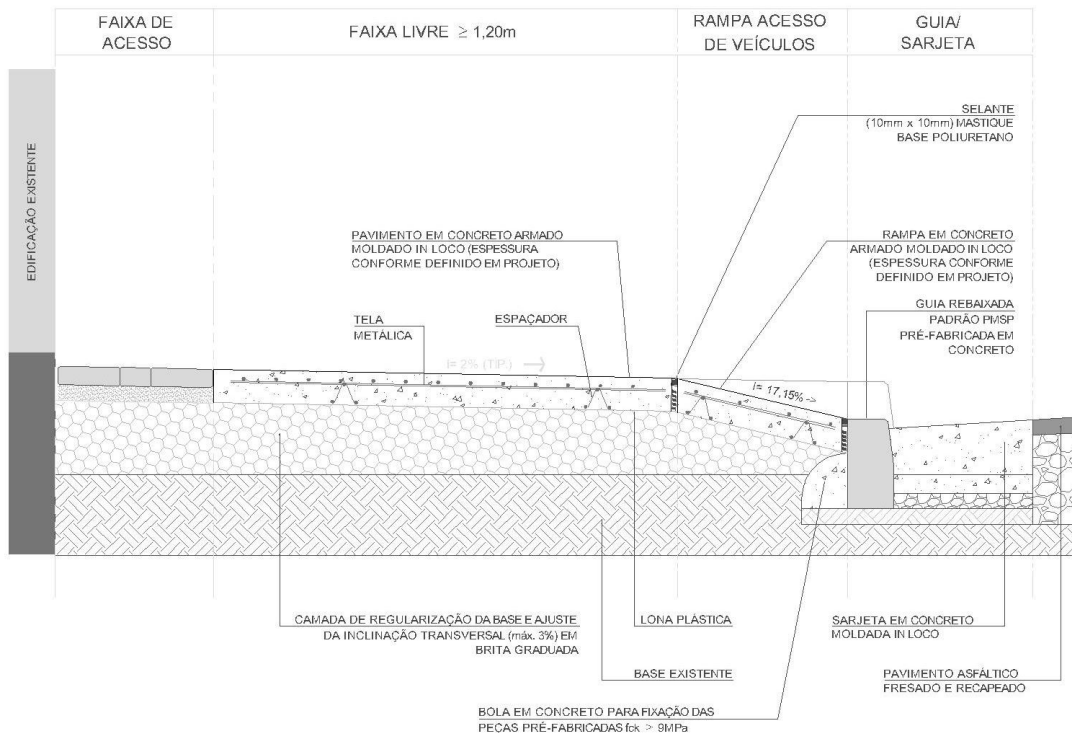
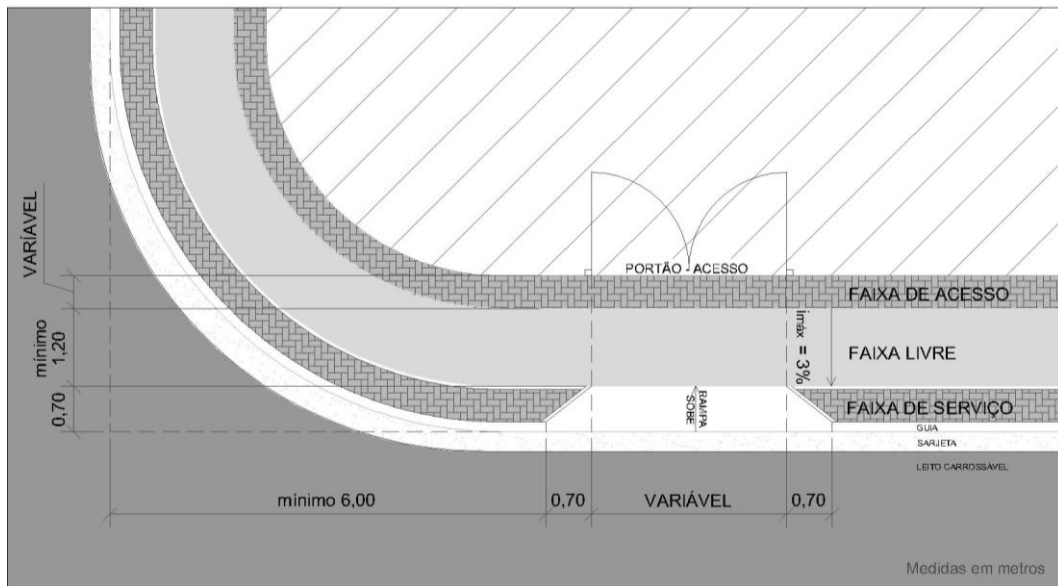


ANEXO 05

QUANTIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS ESTACIONAMENTOS E ACESSOS

DESENHO- 05A

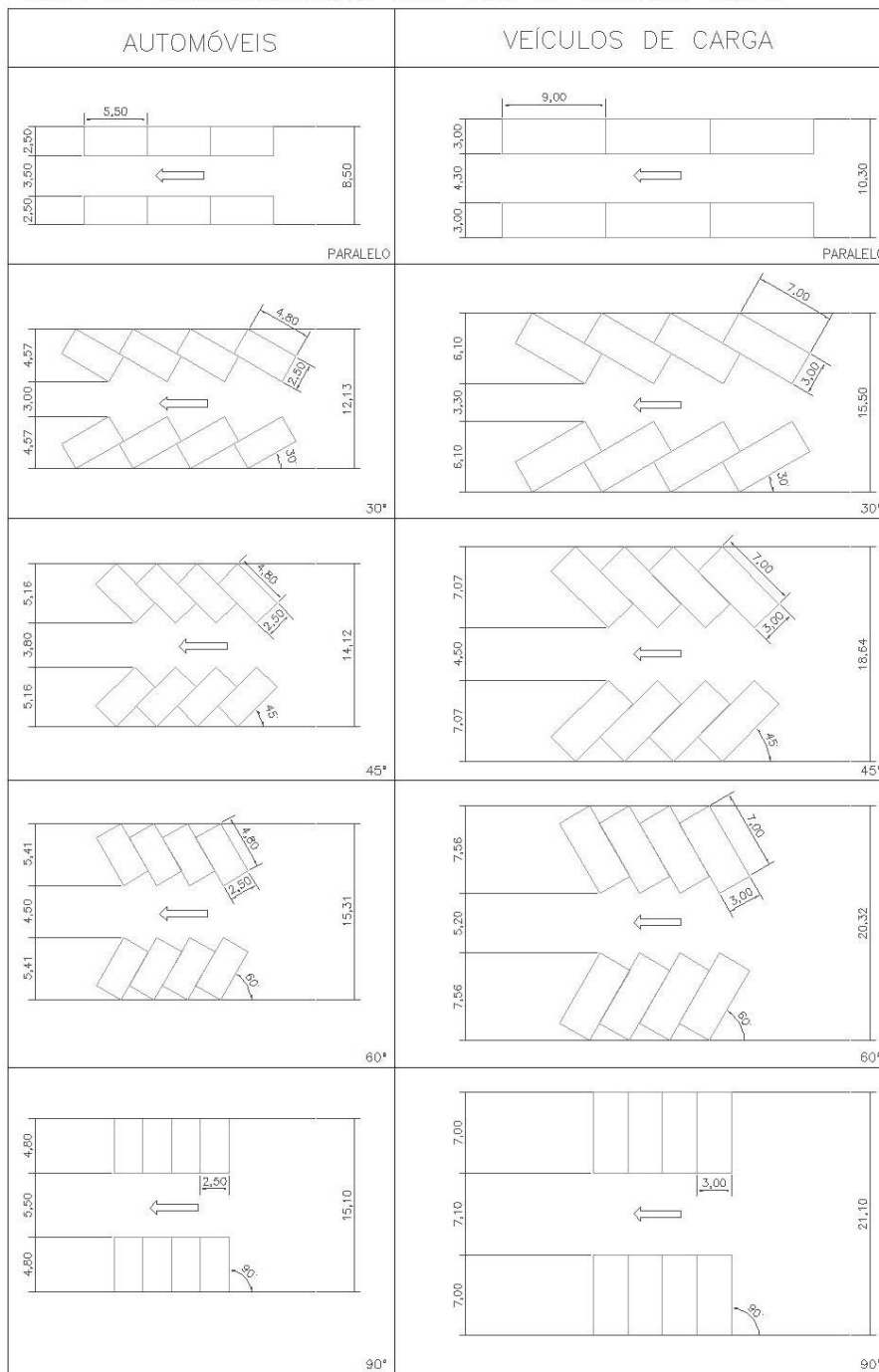


CALÇADA TÍPICA COM RAMPA PARA ACESSO DE VEÍCULOS

QUANTIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS ESTACIONAMENTOS E ACESSOS

DESENHO - 05B

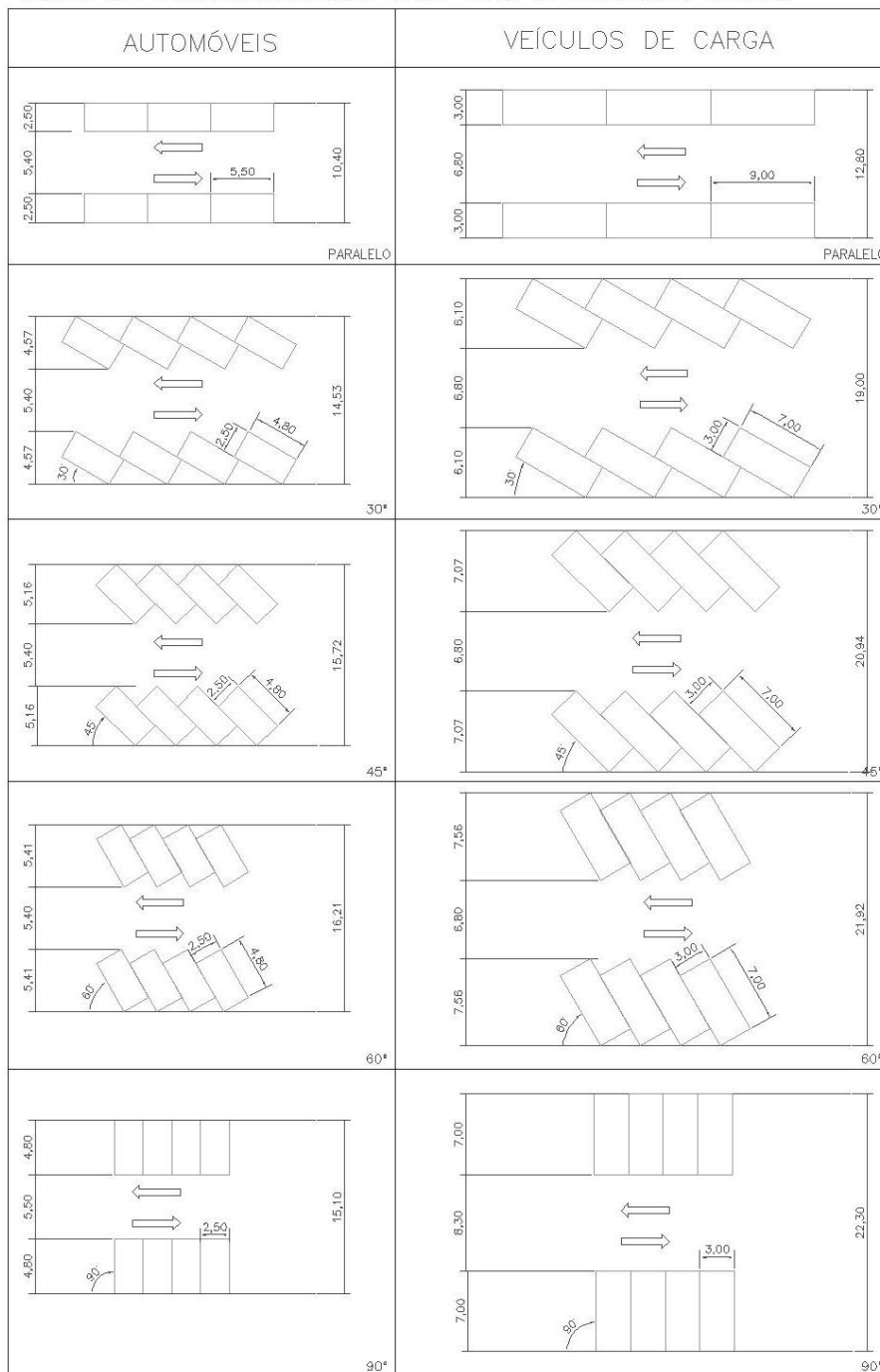
PARÂMETROS GEOMÉTRICOS
ÁREA DE ESTACIONAMENTO COM VIAS DE SENTIDO ÚNICO



QUANTIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS ESTACIONAMENTOS E ACESSOS

DESENHO - 05C

PARÂMETROS GEOMÉTRICOS
ÁREA DE ESTACIONAMENTO COM VIAS DE SENTIDO DUPLO



QUANTIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS ESTACIONAMENTOS E ACESSOS**TABELA- 05D**

Atividade	Vagas Privativas	Vagas Públicas
Unirresidencial	mínimo de uma vaga por unidade residencial	-
Multirresidencial	mínimo de uma vaga por unidade residencial	De 06 a 10 unidades: mínimo de duas vagas
		De 10 a 30 unidades: mínimo de tres vagas
		Acima de 30 unidades atender o estabelecido pela Secretaria de Transportes.
Comercial, industrial e serviços		mínimo de uma vaga para cada 80,00m ² de área construída, mínimo 03 vagas
Edifícios de escritórios	mínimo de uma vaga por unidade	mínimo de uma vaga para cada 150,00m ² de área construída, mínimo 03 vagas
Igrejas e templos		mínimo de uma vaga para cada 30,00m ² de área construída, ou uma vagas a cada dez assentos (o que for mais restritivo)

Obs₁: Para os imóveis classificados como Pólos Geradores de Tráfego, conforme legislação específica, cuja implantação ou ampliação dependa da obtenção, pelo interessado, da Certidão de Diretrizes Viárias (CDV), a área ou número de vagas mínimas obrigatórias deverão atender o estabelecido pela Secretaria de Transportes.

Obs₂: A área construída utilizada para fins de cálculo de vagas de estacionamento deve ser a área edificada, excluindo-se vazios, área de jardins, estacionamentos, área descobertas e equipamentos (casa de máquinas, bombas e geradores).